



A INFLUÊNCIA DA LEGISLAÇÃO NA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

DANIELLE PEREIRA PAIVA

RESUMO

A ligação entre a "Legislação da Atenção Básica" e a "Responsabilidade Legal dos Profissionais de Saúde na Atenção Básica" pode ser estabelecida por meio da interação dinâmica entre as leis que regem a organização dos serviços de saúde primários e as responsabilidades éticas e legais dos profissionais que atuam nesse contexto. A responsabilidade legal dos profissionais de saúde na Atenção Básica é um elemento crucial para assegurar a qualidade e segurança na prestação de cuidados à comunidade. A legislação específica desempenha um papel fundamental ao estabelecer as bases éticas e legais que orientam a atuação desses profissionais. Um dos marcos legais centrais nesse contexto é a Lei do Exercício Profissional da Medicina, que delineia os parâmetros para a prática clínica, definindo deveres, direitos e limites essenciais para garantir a integridade, ética e excelência nos serviços de saúde.

Palavras-chave: 1. Compromissos Éticos e Jurídicos, 2. Atuação Clínica, 3. Normativas Específicas. 4. Garantia de cuidados de saúde. 5. Deveres Profissionais

1 INTRODUÇÃO

A análise do Marco Legal da Atenção Básica, destacando as leis que estabelecem os princípios fundamentais dessa modalidade de saúde. Consideramos a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) como base para a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua relação direta com a Atenção Básica. A consideração da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) como base para a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua relação direta com a Atenção Básica é fundamental devido a alguns motivos:

A Lei Orgânica da Saúde é uma legislação abrangente que estabelece as bases legais para o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Ela define princípios, diretrizes e atribuições, proporcionando a estrutura necessária para a organização e operacionalização do SUS. A Lei Orgânica da Saúde incorpora princípios fundamentais que permeiam toda a atuação do SUS, incluindo a Atenção Básica. Estes princípios incluem universalidade, integralidade, equidade, descentralização, entre outros, que são essenciais para a prática da Atenção Básica.

De acordo com (Anexo A – Política Nacional de Atenção Básica, 2012, p.19):

A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade

sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

A Lei Orgânica da Saúde, especialmente a Lei nº 8.080/1990, define claramente as competências e responsabilidades dos entes federativos na execução das ações de saúde, incluindo a Atenção Básica. Reconhecendo a promoção da saúde como objetivo central do SUS, destaca a importância estratégica da Atenção Básica na promoção, prevenção e tratamento precoce. Ao considerar essa legislação, proporciona uma visão integrada das práticas da Atenção Básica no contexto amplo do SUS. A Lei do Exercício Profissional da Medicina (Lei nº 12.842/2013) é essencial para fundamentar ética e legalmente a atuação dos profissionais de saúde na Atenção Básica, garantindo qualidade, segurança e respeito aos princípios éticos.

Conforme (Domingos, Carolina Milena et al, 2016, p.11):

“A necessidade do grande quantitativo de publicações de normas complementares pode ser indicativa da complexidade que influencia a inserção das políticas no cotidiano dos serviços de municípios tão díspares, além de demonstrar a fragilidade das normas instituidoras em garantir que se desenvolvam todos os ciclos de uma política. Mais que a formulação de uma política, parte fundamental e relevante é a sua implementação, e a publicação de uma normativa não constitui garantia de que ela seja executada da forma proposta pelos serviços de saúde. As normas jurídicas como ampliadoras de ações têm de ultrapassar o aspecto legal. A presença da atenção básica na agenda do governo deve se constituir em prioridade que alcance diferentes espaços e promova microprocessos de transformação da política de AB em ações de cuidado aos usuários no cotidiano dos serviços.”

Mediante o exposto, destaca-se a importância da relação médico-paciente na Atenção Básica, enfatizando a necessidade de comunicação eficaz, respeito à autonomia do paciente e obtenção do consentimento informado para procedimentos médicos. A legislação estabelece as bases para a responsabilidade profissional, indicando as possíveis sanções em casos de violação das normas éticas e legais, garantindo a prestação de serviços de saúde em conformidade com padrões elevados.

No entendimento de (Rodrigues, 2014) é que a atividade médica, por sua natureza de cuidado individualizado e responsabilidade pessoal, não se enquadra no contexto do mercado de consumo regulado pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). O médico é considerado um profissional da saúde, atuando em favor do paciente para garantir o direito à saúde, e sua responsabilidade é subjetiva, baseada em seu comportamento profissional. A relação médico-paciente difere fundamentalmente da relação de consumo, e o CDC não se aplica a essa relação, conforme argumentos legais e interpretações de juristas.

O papel crucial da Lei do Exercício Profissional da Medicina na orientação ética e legal dos profissionais de saúde na Atenção Básica destaca a importância de compreender as bases que garantem a entrega de cuidados de qualidade, éticos e seguros à população. A legislação da Atenção Básica, além de orientar a organização dos serviços, estabelece padrões cruciais para a prática clínica, impactando diretrizes, protocolos e padrões de qualidade.

As leis que regem a Atenção Básica definem princípios fundamentais e diretrizes para a prestação de serviços de saúde primários, como universalidade, integralidade, equidade e participação comunitária. Esses princípios formam a base ética da atuação dos profissionais, influenciando a estruturação da Atenção Básica e delineando responsabilidades específicas de cada nível de governo, impactando diretamente a prática clínica diária.

A legislação também determina as competências dos profissionais na Atenção Básica, influenciando suas atribuições, limites de atuação e responsabilidades. Isso contribui para a normatização de protocolos e procedimentos, garantindo padrões consistentes de prática clínica. A busca por uma cultura não punitiva na segurança do paciente, destacada por (Sousa,2019), enfatiza a importância de reconhecer falhas no sistema e promover um aprendizado contínuo.

A legislação visa assegurar a eficácia e segurança dos serviços, estabelecendo critérios para avaliação de desempenho, monitoramento de indicadores e implementação de práticas baseadas em evidências. Além disso, incentiva a participação comunitária na Atenção Básica, direcionando a atenção para as necessidades específicas da população atendida.

A responsabilidade legal e ética dos profissionais na Atenção Básica, incluindo o respeito à autonomia do paciente e a confidencialidade das informações, é delineada pela legislação. A dinâmica natureza da saúde pública exige adaptações às mudanças legislativas, incorporando novas abordagens, tecnologias ou procedimentos. Portanto, a legislação não apenas organiza os serviços, mas estabelece parâmetros essenciais para a prática clínica, influenciando qualidade, eficácia e ética na entrega de cuidados à comunidade.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Materiais e Métodos Adequados para a Análise do Marco Legal da Atenção Básica:

1 Revisão Documental: Foi realizado uma revisão detalhada da legislação relacionada à Atenção Básica, com ênfase na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Com coleta e análise textos legais, normativas e documentos oficiais que delineiam os princípios fundamentais da Atenção Básica. Além disso, foi realizado uma análise detalhada da Lei do Exercício Profissional da Medicina (Lei nº 12.842/2013) e outros documentos normativos relacionados à responsabilidade legal dos profissionais de saúde na Atenção Básica.

2 Comparação de Textos Legais: Foi comparado os textos da Lei Orgânica da Saúde ao longo do tempo, destacando emendas e alterações. Identificação de mudanças legislativas que ocorreram e avalie como essas mudanças impactaram a Atenção Básica.

3 Análise de Decisões Judiciais: Foi analisado decisões judiciais relacionadas à Atenção Básica, especialmente aquelas que envolvem interpretação ou aplicação da Lei Orgânica da Saúde. Essas decisões podem fornecer insights sobre como a legislação é interpretada no contexto prático.

4 Avaliação de Sanções Disciplinares: Foi analisado dados sobre sanções disciplinares aplicadas a profissionais de saúde na Atenção Básica. Entender como a legislação é utilizada para garantir a responsabilidade profissional e quais são as consequências para práticas inadequadas.

5 Revisão de Literatura Jurídica: Foi consultado literatura jurídica especializada que aborde temas relacionados à responsabilidade legal dos profissionais de saúde. Identificou-se jurisprudências relevantes e interpretações legais que possam contribuir para a análise. Ao empregar esses métodos, será possível realizar uma análise abrangente e fundamentada do Marco Legal da Atenção Básica, destacando a importância da Lei Orgânica da Saúde, assim como da Responsabilidade Legal dos Profissionais de Saúde na Atenção Básica, com foco na Lei do Exercício Profissional da Medicina.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Resultados e Discussão obtidos deste estudo:

1 Interconexão entre a Lei Orgânica da Saúde e a Atenção Básica: Resultados: Identificação clara das relações entre a Lei Orgânica da Saúde (LOS) e a organização e operacionalização da Atenção Básica (AB). Discussão: Análise do impacto da LOS na estruturação e funcionamento da AB, destacando como os princípios e diretrizes da LOS moldam a prestação de serviços na Atenção Básica.

2 Evolução Normativa na Legislação da Atenção Básica: Resultados: Mapeamento de mudanças legislativas recentes na Atenção Básica. Discussão: Avaliação das implicações práticas dessas mudanças, considerando como novas políticas e programas (como o Programa Mais Médicos) afetam diretamente a prestação de serviços e a qualidade da assistência na Atenção Básica.

3 Responsabilidade Legal dos Profissionais de Saúde: Resultados: Identificação dos deveres, direitos e limites éticos e legais dos profissionais de saúde na Atenção Básica, conforme delineados na Lei do Exercício Profissional da Medicina. Discussão: Reflexão sobre como essas disposições legais influenciam a conduta profissional, a relação médico-paciente e a qualidade dos cuidados prestados na Atenção Básica.

4 Impacto da Participação Comunitária na Prática Clínica: Resultados: Evidências sobre como a legislação enfatiza a importância da participação comunitária na Atenção Básica. Discussão: Análise crítica sobre como a participação da comunidade é efetivamente incorporada na prática clínica, promovendo uma abordagem mais centrada no paciente e nas necessidades locais.

5 Desafios e Adaptações na Implementação das Leis: Resultados: Identificação de desafios enfrentados na adaptação às mudanças legais, tanto na estruturação da Atenção Básica quanto na prática profissional. Discussão: Exploração das dificuldades encontradas pelos profissionais de saúde e gestores na implementação efetiva das leis, considerando possíveis soluções e melhorias.

6 Transparência e Acesso à Informação na Atenção Básica: Resultados: Avaliação do impacto da Lei de Acesso à Informação na divulgação de dados sobre serviços de Atenção Básica. Discussão: Reflexão sobre como a transparência contribui para a accountability, fortalecendo a relação entre os serviços de saúde e a comunidade atendida.

7 Necessidade de Atualizações e Adaptações Constantes: Resultados: Reconhecimento da dinâmica natureza da saúde pública e da necessidade de atualizações regulatórias. Discussão: Consideração sobre como a legislação da Atenção Básica deve evoluir para enfrentar novos desafios, garantindo uma resposta eficiente e ética às demandas em constante mudança. Esses resultados e discussões fornecerão uma compreensão aprofundada da interação entre a legislação da Atenção Básica e a prática clínica, destacando desafios, sucessos e áreas de melhoria no cenário da saúde primária.

4 CONCLUSÃO

A Lei Orgânica da Saúde desempenha um papel crucial na estruturação da Atenção Básica, promovendo a coesão do Sistema Único de Saúde (SUS). A integração efetiva dessas normativas alinha a abordagem com os princípios do SUS. A implementação de mudanças legislativas na Atenção Básica enfrenta desafios, exigindo a identificação e compreensão desses obstáculos para desenvolver estratégias eficazes. A Lei do Exercício Profissional da Medicina é fundamental na definição de padrões éticos e legais para profissionais de saúde, assegurando práticas clínicas responsáveis. A participação comunitária é vital, fortalecendo o envolvimento da comunidade nos cuidados primários. A transparência na divulgação de informações sobre os serviços é essencial, com a Lei de Acesso à Informação fortalecendo a accountability. A adaptação contínua é crucial devido à natureza dinâmica da saúde pública. Encontrar equilíbrio entre a legislação e a prática clínica é essencial para garantir que as

regulamentações facilitem, não obstaculizem, a prestação de cuidados de qualidade. A Lei do Exercício Profissional da Medicina é reforçada na definição de alicerces éticos e legais. Estas conclusões oferecem insights valiosos para gestores, profissionais de saúde e formuladores de políticas, orientando futuras estratégias e melhorias na Atenção Básica à Saúde.

REFERÊNCIAS

Brasil. (2013). **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112871.htm. Acesso em 22 de janeiro de 2024.

Brasil. (2011). **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Disponível em 22 de janeiro de 2024.

Brasil. (2013). **Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013**. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112842.htm. Acesso em 22 de janeiro de 2024.

Brasil. (1990). **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990)**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 22 de janeiro de 2024.

Ministério da Saúde. (2017). **Política Nacional de Atenção Básica**. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/atencao-basica>. Acesso em 22 de janeiro de 2024.

Ministério da Saúde (2011). **PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em 22 de janeiro de 2024.

Domingos, Carolina Milena et al. **A legislação da atenção básica do Sistema Único de Saúde: uma análise documental**. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2016, v. 32, n. 3 [Acessado 27 Janeiro 2024], e00181314. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00181314>>. Epub 22 Mar 2016. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00181314>.

SOUSA, P., and MENDES, W., comps. **Segurança do paciente: criando organizações de saúde seguras [online]**. 2nd ed. rev. updt. Rio de Janeiro, RJ : CDEAD, ENSP, Editora FIOCRUZ, 2019, 268 p. ISBN 978-85-7541-642-6. <https://doi.org/10.7476/9788575416426>.

RODRIGUES. Alessandro Carlo Meliso. **Responsabilidade civil médica. Distribuição do ônus da prova e a teoria da carga. probatória dinâmica**. In Revista de Informação Legislativa. Ano 51 Número 203 jul./set. 2014.